



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO nº 01/2023
VINCULADO AO CONTRATO nº 149/2023

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215199/0001-26 , com sede na Avenida Heraclides De Lima Gomes , nº 2750, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes [REDACTED] Município de Boa Vista do Incra - RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 03.703.992/0001-01, com sede na Av. Lageado, 1212, sala 1001,10ª andar, Porto Alegre RS, representada por JORGE LUIZ ALANO, brasileiro, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Av. Lageado, [REDACTED], sala [REDACTED], Porto Alegre RS, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo para alteração de Cláusulas conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o valor unitário do item 01 do Lote 01 da Cláusula Primeira, considerando a necessidade de correção do valor unitário que encontra-se diverso da proposta da CONTRATADA, passando o item 01 do Lote 01 da Cláusula Primeira a vigorar com a seguinte redação:

Item	Und	Quant	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.641,69	R\$ 19.700,28

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se a redação dos itens 2.2 e 2.3 da Cláusula Segunda, visto que os itens e a soma dos valores encontram-se divergentes da proposta da CONTRATADA.

Os itens 2.2 e 2.3 da Cláusula Segunda passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.2 Pelo fornecimento de licença de uso temporária de sistemas de informática, será efetuado o pagamento mensal dos sistemas ativos, compreendidos entre os itens 01 a 39, sendo que o valor ofertado corresponde à R\$ 20.296,75 (vinte mil duzentos e noventa e seis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

reais e setenta e cinco centavos), mensal, preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.3 . Pelo fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de informática, dos sistemas para contratação futura do Poder Executivo, compreendidos entre os itens 61 a 92, será efetuado o pagamento mensal, ficando o valor total limitado à R\$ 9.401,14 (nove mil quatrocentos e um reais e quatorze centavos), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

Pela implantação dos sistemas, conversão de dados, e capacitação dos servidores, para o Lote 02, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 28.027,84 (vinte e oito mil e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2023 em 04 (quatro) vias de igual teor para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, 29 de dezembro de 2023.

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

Contratada

CLEBER TRENHAGO

Prefeito Municipal

Mariza K. de Medeiros

Fiscal do Contrato

Darlan Farias de Souza

Suplente Fiscal do Contrato